

Redu��o			
21 — ADMINISTRA��O GERAL DO ESTADO			
21.02 --- Encargos Gerais do Estado			
4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial			46.000.000
SUBTOTAL			46.000.000
TOTAL			46.000.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estrat�gicas			
03.09.040.2.318	0	46.000.000	46.000.000
TOTAL	0	46.000.000	46.000.000

T BELA 2

Suplementa��o			
11 — SECRETARIA DA PROMO��O SOCIAL			
ADMINISTRA��O DIRETA			
11.02 — Coordenadoria de A��o Regional			
TOTAL		46.000.000	
2.a Quota		20.000.000	
3.a Quota		26.000.000	
Redu��o			
21 — ADMINISTRA��O GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRA��O DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL		46.000.000	
2.a Quota		46.000.000	

DECRETO N.  18.910, DE 28 DE MAIO DE 1982

Disp e sobre abertura de cr dito suplementar, nos termos do artigo 5. , da Lei n.  3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE S O PAULO, no uso de suas atribui  es legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o or amento do Conselho Estadual de Aux lios e Subven  es, da Secretaria da Promo  o Social, a fim de melhor cumprir sua programa  o,

Decreta:

Artigo 1.  — De conformidade com o que disp e o artigo 5. , da Lei n.  3.175, de 11-12-81, fica aberto   Secretaria da Promo  o Social, um cr dito suplementar de Cr\$ 194.000.000 (cento e noventa e quatro milh es de cruzeiros), observando-se nas classifica  es Institucional, Econ mica e Funcional-Program tica, a discrimina  o indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.  — O valor do presente cr dito ser  coberto com recursos de que trata o inciso III, do   1. , do artigo 43, da Lei Federal n.  4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.  — Este decreto entrar  em vigor na data de sua publica  o.

Pal cio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secret rio da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secret rio de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Ang lica Galiuzzi, Diretora da Divis o de Atos Oficiais.

T BELA 1

Suplementação				
11	— SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04	— Conselho Estadual Auxílios e Subvenções			
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	194.000.000		
		SUBTOTAL	194.000.000	
		TOTAL	194.000.000	
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Assistência Social e Hospitalar				
15.81.486.2.141		194.000.000	0	194.000.000
	TOTAL	194.000.000	0	194.000.000
Redução				
11	— SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04	— Conselho Estadual Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1	— Subvenções Sociais		194.000.000	
			SUBTOTAL	194.000.000
			TOTAL	194.000.000
Atividades		Correntes	Capital	TOTAL
Assistência e Promoção Social				
15.81.486.2.142		194.000.000	0	194.000.000
	TOTAL	194.000.000	0	194.000.000

DECRETO N.  18.911, DE 28 DE MAIO DE 1982

Disp e sobre abertura de cr dito suplementar, nos termos do artigo 6. , inciso II, da Lei n.  3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE S O PAULO, no uso de suas atribui  es legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o or amento do Conselho Estadual de Aux lios e Subven  es, da Secretaria da Promo  o Social, a fim de possibilitar a utiliza  o de recursos federais, advindos do Conv nio n.  099-81 de 2-12-81, celebrado com a Secretaria Especial da R gi o Sudeste — SERSE, do Minist rio do Interior, para a execu  o do Programa de Desenvolvimento de Comunidades,

Decreta:

Artigo 1.  — De conformidade com o que disp e o artigo 6. , inciso II, da Lei n.  3.175, de 11-12-81, fica aberto   Secretaria da Promo  o Social, um cr dito suplementar de Cr\$ 1.350.000 (um milh o, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classifica  es Institucional, Econ mica e Funcional-Program tica, a discrimina  o indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.  — Fica alterada a Programa  o Or ament ria da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3. , do Decreto n.  18.377, de 18-1-82, na conformidade da Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.  — Fica revogado o Decreto n.  18.696, de 13 de abril de 1982.

Artigo 4.  — Este decreto entrar  em vigor na data de sua publica  o, retroagindo seus efeitos   5-3-82.

Pal cio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secret rio da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secret rio de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Ang lica Galiuzzi, Diretora da Divis o de Atos Oficiais.

T BELA 1

Suplementação			
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04 — Conselho Estadual Auxílios e Subvenções			
3.2.3.1 — Subvenções Sociais			1.350.000
SUBTOTAL			1.350.000
TOTAL			1.350.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Assistência e Promoção Social			
15.81.486.2.142	1.350.000	0	1.350.000
TOTAL	1.350.000	0	1.350.000

Redu  o

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos			1.350.000
SUBTOTAL			1.350.000
TOTAL			1.350.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas			
03.03.040.2.318	1.350.000	0	1.350.000
TOTAL	1.350.000	0	1.350.000

T BELA 2

Suplementa��o			
11 — SECRETARIA DA PROMO��O SOCIAL			
ADMINISTRA��O DIRETA			
11.04 — Conselho Estadual Aux�lios e Subven��es			
TOTAL		1.350.000	
1.� Quota		1.350.000	
Redu��o			
21 — ADMINISTRA��O GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRA��O DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL		1.350.000	
1.� Quota		1.350.000	

DECRETO N.  18.912, DE 28 DE MAIO DE 1982

Disp e sobre abertura de cr dito suplementar, nos termos do artigo 6.  inciso II, da Lei n.  3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE S O PAULO, usando de suas atribui  es legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o or amento do Conselho Estadual de Aux lios e Subven  es da Secretaria da Promo  o Social, a fim de permitir a concess o de aux lios   entidades sociais,

Decreta:

Artigo 1.  — De conformidade com o que disp e o artigo 6. , inciso II, da Lei n.  3.175, de 11-12-81, fica aberto   Secretaria da Promo  o Social um cr dito suplementar de Cr\$ 70.000.000 (setenta milh es de cruzeiros), observando-se nas classifica  es Institucional, Econ mica e Funcional-Program tica, a discrimina  o indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.  — Fica alterada a Programa  o Or ament ria da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3. , do Decreto n.  18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.  — Este decreto entrar  em vigor na data de sua publica  o.

Pal cio dos Bandeirantes, 28 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secret rio da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secret rio da Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de maio de 1982.

Maria Ang lica Galiuzzi, Diretora da Divis o de Atos Oficiais.

T BELA 1

Suplementa��o			
11 — SECRETARIA DA PROMO��O SOCIAL			
11.04 — Conselho Estadual Aux�lios e Subven��es			
4.3.3.1 — Aux�lios para Despesas de Capital		70.000.000	
SUBTOTAL		70.000.000	
TOTAL		70.000.000	